ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026

Aos 17 de novembro de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Sal, sito à Rua Alegrete, nº 111, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 62/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em 05/11/2026, e publicada no Site da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, em 05/11/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento Menor Preço, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I – Termo de Referência, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34, do Decreto Municipal nº 10/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 17:55:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qV5Xd para verificar a autenticidade.

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Fornecedor
1	1	Serviços de Esgotamento de Fossas Sépticas (m3)	1.192,0	249,00	GILMAR V. VARGAS & CIA. LTDA
2	1	Serviço de Coleta de Água Servida/Residual de Quiosques ativos a beira-mar	120,0	3.590,00	GILMAR V. VARGAS & CIA. LTDA

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
GILMAR V. VARGAS & CIA. LTDA	727.608,0000	Setecentos e vinte e sete mil seiscentos e oito reais

TOTAL GERAL DOS ITENS	727.608,0000

4.2. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante encaminhamento de empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 17:55:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qV5Xd para verificar a autenticidade.

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 5 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 17:55:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qV5Xd para verificar a autenticidade.

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 17:55:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qV5Xd para verificar a autenticidade.

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao servidor **Moises Araújo de Araújo**, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 17:55:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qV5Xd para verificar a autenticidade.

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. DA CARONA:

10.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. º 14.133/2021;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. Não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao contrato;

11.2. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto, desde contratos, bem como as contribuições devidas à previdência social,

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 17:55:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qV5Xd para verificar a autenticidade.

encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

11.3. Serviço de coleta de ÁGUA SERVIDA: Cada coleta somente será completa e apta a ser paga à empresa vencedora, quando a contratada executar a coleta da água servida em todos os quiosques da beira-mar ativos no município. Quantidade refere-se à informação da Secretaria Municipal de Turismo (item 2.1 do Termo de Referência);

11.4. A empresa contratada deverá possuir caminhão com processo de sucção para as referidas execuções dos objetos da licitação;

11.5. O descarte dos resíduos resultantes dos serviços objeto desta licitação, serão de responsabilidade da contratada;

11.6. Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

11.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

11.8. Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do ajustado;

11.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

11.10. Despesas eventuais com frete para transporte de equipamentos e demais recursos necessários;

11.11. Executar os serviços no endereço indicado pela Contratante;

11.12. Responsabilizar-se pelos serviços executados, e garantir que estejam de acordo com a descrição dos mesmos no Termo de Referência da Contratante;

11.13. Dar garantia mínima sobre os serviços;

11.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.15. Possuir veículo de sucção com capacidade mínima para 7000 (sete mil) litros ou 7 (sete) m3;

11.16. Zelar pela discrição e integridade durante a execução dos serviços;

11.17. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar a execução dos serviços;

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 17:55:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qV5Xd para verificar a autenticidade.

11.18. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços e registrar os ocorridos por escrito;

11.19. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações de prazos, locais e execução conforme demanda;

11.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.21. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.22. Caso ocorra a necessidade da Contratada terceirizar no todo ou em parte qualquer atividade ligada a execução dos serviços deste Termo de Referência, o custo adicional inerente a esta contratação, será de responsabilidade da contratada;

11.23. Não serão permitidas sub-contratações;

11.24. Destinação com MTR: Comprovação de descarte apenas em Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) homologadas, emitida e providenciada pela contratada. MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos), é um documento de controle obrigatório usado no Brasil pararastrear a movimentação de resíduos sólidos (industriais, comerciais ou perigosos) desde o gerador até a destinação final. Ele serve para garantir que o descarte ou tratamento ocorra de forma ambientalmente correta;

11.25. Todas as despesas relativas aos funcionários da contratada ou quaisquer outros ligados à empresa, serão de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA DOZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

12.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento dos produtos/execução dos serviços;

12.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

12.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;

12.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 17:55:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qV5Xd para verificar a autenticidade.

12.6. Acompanhar a execução dos serviços, objeto deste processo licitado e efetuado pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução para fins de ajustes, correção ou suspensão.

13. FORO

13.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Torres/RS.

14. CÓPIAS

14.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;

b) uma para a empresa registrada;

c) uma para publicação no PNCP; e

d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo (s) Sr.(s):

Empresa	**CPF do Representante**	**Assinatura**
GILMAR V. VARGAS & CIA. LTDA		

Representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Arroio do Sal, 17 de novembro de 2026.

Vera Rejane Braga dos Santos

PREFEITA MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 17:55:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qV5Xd para verificar a autenticidade.

Nome: GILMAR VALIM VARGAS
CNPJ: 05.257.147/0001-85
Assinado com certificado digital avançado